

A centralidade da disputa pela terra na questão agrária brasileira

Douglas Menezes de Oliveira

Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) – Dourados, Mato Grosso do Sul,
Brasil.

e-mail: menezes.1995@hotmail.com

Resumo

O principal objetivo desse artigo é realizar um debate sobre a questão agrária e a centralidade da luta pela terra no Brasil. Inicialmente, partindo das reflexões da concepção de terra e capital, bem como os fundamentos da expansão das relações capitalistas no campo e as contradições geradas entre o capital, a propriedade da terra e os trabalhadores rurais sem terra. A partir dessas considerações, faremos uma análise da proposta de reforma agrária, defendida pelo sindicalismo rural como forma de acesso a terra. Além disso, demonstraremos que os surgimentos dos acampamentos se constituem num período de crise de representatividade dos trabalhadores rurais, sendo o processo emergente da organização de acampamentos como forma de luta pela terra. A proposta é interpretar a questão agrária e os desdobramentos desse processo na formação de acampamentos como resultado do problema instituído no meio rural brasileiro.

Palavras-chave: Questão agrária; reforma agrária; acampamentos; luta pela terra.

The centrality of the land dispute in the Brazilian agrarian question

Abstract

The main objective of this article is to hold a debate on the agrarian question and the centrality of the struggle for land in Brazil. Initially, starting from the reflections of the conception of land and capital, as well as the foundations of the expansion of the capitalist relations in the field and the contradictions generated between capital, land ownership and landless rural workers. From these considerations, we will make an analysis of the agrarian reform proposal, defended by the rural syndicalism as a form of access to land. In addition, we will demonstrate that the emergence of the camps constitute a period of crisis of representativeness of the rural workers, being the process emerging from the organization of camps as a form of struggle for land. The proposal is to interpret the agrarian question and the unfolding of this process in the formation of encampments as a result of the problem established in the Brazilian rural environment.

Keywords: Agrarian question; agrarian reform; encampments; land struggle.

La centralidad de la disputa por la tierra en la cuestión agraria brasileña

Resumen

El principal objetivo de este artículo es realizar un debate sobre la cuestión agraria y la centralidad de la lucha por la tierra en Brasil. Inicialmente, partiendo de las reflexiones de la concepción de tierra y capital, así como los fundamentos de la expansión de las relaciones capitalistas en el campo y las contradicciones generadas entre el capital, la propiedad de la tierra y los trabajadores rurales sin tierra. A partir de esas consideraciones, haremos un análisis de la propuesta de reforma agraria, defendida por el sindicalismo rural como forma de acceso a la tierra. Además, demostraremos que los surgimientos de los campamentos se constituyen en un período de crisis de representatividad de los trabajadores rurales,

siendo el proceso emergente de la organización de campamentos como forma de lucha por la tierra. La propuesta es interpretar la cuestión agraria y los desdoblamientos de ese proceso en la formación de campamentos como resultado del problema instituido en el medio rural brasileño.

Palabras clave: Cuestión agraria; reforma agraria; campamentos; lucha por la tierra.

Introdução

Neste artigo, a partir da revisão bibliográfica, pretende-se discutir inicialmente a construção da concepção de terra e capital. A definição de ambas as categorias possibilita compreender a relação recíproca e contraditória no plano ideológico e material da disputa pela terra. A concepção de terra está vinculada a uma ordem natural; já o capital depende de uma ordem puramente social. Posteriormente faremos uma reflexão dos processos de expansão do capital no campo e sua relação com a terra. A partir dessa abordagem, busca-se analisar teoricamente como se estabelece a relação de apropriação da terra pelo capital – na qual resulta a propriedade privada.

O movimento de apropriação da terra pelo capital desencadeia questões fundamentais. As considerações teóricas esclarecem que ocorreram dois momentos fundamentais no Brasil que caracterizam o que podemos chamar de uma “questão agrária”: 1) refere-se à separação dos trabalhadores rurais de suas condições objetivas de sua realização, ou seja, a separação entre o trabalhador e os instrumentos necessários para produzir os meios de subsistência; 2) refere-se à aliança entre a propriedade fundiária e o capital na qual resultou a predominância do latifúndio como estrutura agrária dominante no meio rural brasileiro.

Essas duas combinações foram realizadas de forma integradas e constituem os fundamentos da expropriação e da exploração dos trabalhadores rurais. Desse modo, à medida que o capital se expande e se reproduz de forma ampliada no campo – transforma a *terra em negócio*, gerando também um movimento contraditório de formas alternativas não capitalistas de produção na qual se assenta a *terra de trabalho*.

Diante desse movimento contraditório, buscaremos definir qualitativamente a concepção geral de terra de negócio e terra de trabalho, para posteriormente compreendermos os pressupostos da organização de trabalhadores rurais pela terra de trabalho. Demonstraremos que a terra de negócio e a terra de trabalho não estão relacionadas diretamente ao tamanho de uma determinada propriedade, e sim a sua forma de apropriação e finalidade. A finalidade da terra de negócio é explorar a força de trabalho alheia dos trabalhadores para fins de produção de riqueza e acúmulo de capital. A terra de trabalho pressupõe a produção direta dos meios de subsistência e reprodução social da

vida dos trabalhadores. Portanto, São formas diferentes de relação e apropriação da propriedade da terra.

Diante das distintas perspectivas e apropriação da terra, buscamos também enfatizar as formas de lutas sociais organizadas no decorrer do século XX, em especial a atuação do sindicalismo rural, com enfoque no debate de uma possível reforma agrária como resolução desse problema instituído no campo.

O movimento sindical apresentou um dilema político na forma de organizar os trabalhadores rurais para o acesso à terra durante o regime civil militar. Em decorrência disso, a forma de mediação dos trabalhadores se restringiu às cúpulas do Estado – fato que inviabilizou a ação direta dos camponeses. A postura de organização do sindicalismo rural, baseado na negociação institucional foram os elementos cruciais na crise de representação e a emergência de novas estratégias. As discrepâncias entre os interesses dos trabalhadores e o sindicalismo rural fizeram emergir as ocupações de terras e formação de acampamentos como uma nova forma de disputa pela terra.

A organização de acampamentos nas décadas finais do século XX redefiniu as diferentes formas de luta pela terra existente no Brasil, já no início do século XXI é compartilhada entre diferentes movimentos sociais ligados ao campo. Os resultados dessa luta podem ser apreendidos nos embates políticos e na pressão social para a criação de assentamentos rurais que, no contexto contemporâneo, são elementos fundamentais de redefinição do espaço e na construção de uma “nova ruralidade”.

A propriedade fundiária capitalista transformou o espaço rural brasileiro num vazio identitário e de sociabilidade. Por esse motivo, a luta pela terra constrói a reinvenção do conjunto da sociedade como um todo. Trata-se de uma recriação do campo e a terra não é apenas uma propriedade de negócio, mas sim um espaço de moradia, sociabilidade e vitalidade humana. Dessa forma, esta luta nos acampamentos não pode ser interpretada apenas como uma “etapa de passagem” para os assentamentos rurais, e sim momento importante dessa fase histórica da questão agrária nacional.

Os acampamentos são uma condição social que demonstra as contradições inerentes da reprodução ampliada do capital no campo. Apontamos também que a organização dos acampamentos viabilizou o protagonismo e as demandas dos trabalhadores rurais sem terra.

Em suma, demonstraremos que esses elementos sendo apreendidos de forma articulada, compõem o conjunto da totalidade do modo de produção capitalista na agricultura brasileira, e ao mesmo tempo, traz em evidência o fundamento real e latente do problema que circunda a formação de acampamentos na luta pela terra.

Terra e capital

A primeira distinção que devemos fazer para compreender o sentido da organização da disputa pela terra – através dos trabalhadores acampados – é que a terra não é capital. Assim como o dinheiro não é capital a terra também não é. Todo esse movimento passa por um processo de transformação e apropriação. No entanto, parece ser uma distinção muito óbvia, mas essa concepção está longe de se tornar evidente quando pensamos a expansão e reprodução das relações capitalistas na agricultura brasileira.

A terra tem sido associada frequentemente ao capital como se fossem duas faces da mesma moeda. A relação entre os mesmos, proprietários e capitalistas, pressupõe uma análise criteriosa para compreensão do lugar ocupado por trabalhadores rurais que não há possuem no contexto de disputa. A terra é um instrumento fundamental para a produção e reprodução da subsistência humana e das necessidades vitais, mas isso não significa necessariamente que ela seja capital. O mesmo pressupõe outra relação social que será tratada mais adiante.

Segundo Martins (1983) a diferença entre terra e capital se baseia no processo de produção e acumulação. Não é possível acumular terra como se acumula capital através do processo produtivo do trabalho. O capital é fruto da relação social materializado no trabalho humano, já a terra independe de uma relação propriamente humana, ela é adquirida através da compra com dinheiro. Fato este constatado que desde meados do século XIX – especificamente com a Lei de Terras de 1850 – a terra passou adquirir preço para a compra e venda no Brasil. A compra da mesma pelo capitalista tem como finalidade a exploração da força de trabalho de trabalhadores despossuídos de meios de produção.

A relação de compra é um dos elementos que configura a apropriação da riqueza produzida socialmente pelos trabalhadores na terra. Já o capital pressupõe também a compra de força de trabalho e os objetos necessários para a produção de mercadorias. Nesse sentido, a relação que envolve esses dois elementos está fundada na separação radical entre os trabalhadores e os meios de produzir a subsistência.

Nesse sentido, Marx (2013) explica como funciona a esfera de circulação do capital. O dinheiro é transformado em capital, por intermédio deste é produzido a mais-valia, e com a mais-valia se obtém mais capital e o mesmo como resultado desse “círculo vicioso” pressupõe massas relativas de força de trabalho nas mãos dos produtores de mercadorias. Porém, chama atenção nesse processo de acumulação demonstrado é que o capital é produto e resultado do trabalho assalariado (MARX, 2013, p.785).

A observação de Marx (2013) de que o capital é resultado direto do trabalho já demarca uma distinção do capital em relação à concepção de terra. A produção do mesmo é gerada através da combinação direta entre trabalho acumulado pelo capitalista extraído

através dos meios de produção e objetos de trabalho da propriedade privada produzido exclusivamente pela força do trabalho humano. No modo de produção capitalista só o trabalho cria valor, riqueza e mais capital. Já a terra praticamente sozinha não produz renda e capital sem as massas relativas de força de trabalho e os objetos de trabalho empregado nela.

O movimento combinado do capital, diagnosticado por Marx (2013), resulta no pagamento de salário pela força de trabalho realizada como uma parte expropriada do trabalho acumulado, que será direcionada aos trabalhadores para que continuem ampliando ainda mais o capital do dono dos meios de produção. O salário é determinado pela taxa média de lucro e pelo tempo de trabalho socialmente depositado no produto final da mercadoria e não pela vontade espontânea e individual do capitalista.

Para que se objetive uma relação capitalista é necessária a constituição do trabalho livre. As relações sociais são fundadas na liberdade da compra e venda da força de trabalho. Essa forma de reorganização do processo do trabalho não apenas conserva a sua separação, como reproduz em escala ampliada cada vez mais o distanciamento do trabalhador dos seus meios necessários (MARX, 2013, p.786).

Esse processo converte definitivamente em capital os meios necessários para a produção da subsistência e transforma os produtores diretos em trabalhadores assalariados. Essa separação é fundamental para formação da propriedade privada dos meios de produção que cumpre historicamente sua função na tendência histórica de acumulação no capitalismo (MARX, 2013, p.786).

Essa dinâmica apresenta essencialmente como se estruturou o modo de produção capitalista e a propriedade privada. Esse é o ponto de partida que caracterizou a condição de sujeição dos trabalhadores aos capitalistas detentores dos meios de produção. A conversão do produtor direto em trabalhador só ocorre quando o mesmo deixou de estar acorrentada a uma propriedade sob regime de trabalho escravo ou no caso da Europa a servidão feudal (MARX, 2013, p.786).

O trabalhador deve apenas possuir a propriedade de sua força de trabalho, sujeitando a venda para o proprietário capitalista detentor dos meios de produção. O capital é uma relação social e não uma relação de ordem natural, estruturada na compra e venda da força de trabalho, mediada por uma relação juridicamente igualitária e livre de qualquer domínio de propriedade entre o capitalista e o trabalhador. Essa condição social garante a compra e venda da força de trabalho.

No caso específico da terra essa relação ocorre de forma distinta. Primeiramente, porque a mesma não é um produto e nem resultado das atividades humanas como é o caso referente ao processo de produção do capital. Ela não pode ser ampliada e produzida como

resultado do acúmulo de capital. A terra “[...] é um bem natural, finito, que não pode ser reproduzido, não pode ser criado pelo trabalho” (MARTINS, 1983, p.159).

Portanto, na interpretação de Marx (2013) a relação do trabalhador com a propriedade privada, isto é, na relação de produção capitalista, dá-se com a produção do valor, riqueza e capital como resultado da materialização da exploração da força de trabalho. O capital expropria a força de trabalho e apropria diretamente o fruto desse processo. Dessa forma, a terra serve para o mesmo como instrumento de apropriação dos “frutos que ela pode fornecer”.

A terra é, pois, um instrumento de trabalho qualitativamente diferente dos outros meios de produção. Quando alguém trabalha na terra, não é para produzir a terra, mas para produzir o fruto da terra. O fruto da terra pode ser produto do trabalho, mas a própria terra não o é (MARTINS, 1983, p.159-160).

É possível distinguir, também, que quem possui terra não necessariamente é capitalista. Este é quem detém o capital. A terra possui uma característica peculiar e inerentemente distinta referente aos outros meios de produção na esfera capitalista. Ela é um recurso natural disponível e encontrado na natureza, por isso, passa por um processo de apropriação pelo capital, pode ser transformada em propriedade privada para produzir riqueza através do trabalho. Somente a partir dessa condição é que podemos compreender a “relação recíproca” com o capital.

A separação entre trabalhador e os meios necessários para a subsistência é o fator determinante que gera uma relação de sujeição do trabalhador às relações de produção capitalistas. A expansão do mesmo pressupõe a expropriação como requisito para a sua reprodução. O desenvolvimento do capitalismo no campo brasileiro promoveu a concentração de terras nas mãos de uma parcela mínima de proprietários. Portanto, a concentração caracteriza a expropriação. Segundo o Martins:

O trabalhador, só pode se converter em empregado, em assalariado, quando é expropriado, quando deixa de ter a propriedade dos instrumentos de trabalho. Não ser proprietário da terra, dos instrumentos, das sementes, dos adubos, é condição básica para que o agricultor se converta em empregado (MARTINS, 1983, p.141).

Essa condição é o que fundamenta a relação de apropriação da força de trabalho. “Assim como o capital pode se apropriar do trabalho, também pode se apropriar da terra; pode fazer com que ela, que nem é produto do trabalho nem do capital, apareça dominada por este último” (MARTINS, 1983, p.160).

Nessa relação emerge uma característica similar ao pagamento para apropriação tanto da força de trabalho quanto da terra o qual se atribui uma renda. Esse pagamento é

denominado na economia política clássica de renda da terra que, é o equivalente de mercadoria nas relações de produção no campo. Conforme explica Marx (1974, p.728):

Toda renda fundiária é mais-valia, produto do trabalho excedente. Na forma menos desenvolvida, é diretamente produto excedente, a renda natural. Mas, no modo capitalista de produção, a renda fundiária é sempre sobra acima do lucro, acima da fração do valor das mercadorias, a qual por sua vez consiste em mais-valia (trabalho excedente). Por isso, erra-se quando então se procura explicar a renda fundiária, aí componente particular e específico da mais-valia, recorrendo simplesmente às condições gerais de mais-valia e do lucro (MARX, 1974, p.728).

O processo de transformação desempenhado pelo capital na produção de mercadorias é revelado em face de sua função histórica no processo de expansão no campo. O mesmo tem por objetivo transformar a força de trabalho e a terra em mercadorias. Pois a “tendência do capital é dominar tudo, subordinar todos os setores e ramos da produção e, pouco a pouco, ele o faz” (MARTINS, 1983, p.160).

Para que ocorra a expansão, o capital encontra no seu caminho como entrave a terra. Nesse processo podemos entender que a terra no bojo de expansão do capital não se apresenta diretamente como instrumento específico da acumulação. Pelo contrário, a mesma se expõe ao inverso desse percurso. A partir dessa perspectiva podemos afirmar que também a agricultura não é baseada apenas em relações capitalistas. É necessário fazer essas distinções, pois tais características específicas nos revelam que existe uma relação de apropriação da dimensão do espaço.

No entanto, acerca dessa questão, Martins elucida (1980) que na reprodução ampliada do capital é possível produzir relações não capitalistas no campo. No desenvolvimento contraditório, podemos mencionar a existência de uma agricultura de base familiar nos assentamentos rurais. A relação de trabalho nos assentamentos é baseada, sobretudo na produção familiar para manutenção de subsistência, portanto, não se utiliza a exploração do trabalho alheio para fins de produção e apropriação de mais-valia como é operacionalizado no capitalismo. Entretanto, a propriedade de assentamentos rurais não escapa da subordinação ao capital. Para que se efetive a subordinação da agricultura pelo capitalista é necessária a permissão do proprietário de terra e pressupõe um pagamento. É importante, lembrar, que a tendência geral e histórica do capital é transformar tudo o que está (e não está) ao seu alcance em mercadorias, logo a terra se encaixa nesse processo de transformação.

Sob essas condições a terra passa adquirir preço, podendo ser comprada, vendida, negociada, alugada e arrendada. A renda desta é a forma que configura as relações capitalistas no campo. A relação do capital com a terra é mediada pela renda paga ao proprietário. Isso quer dizer que para o capitalista utilizar a mesma ele converge parte do

seu capital em renda. Esse é o preço pago para a remoção do “obstáculo” – ainda que provisório da expansão do capital na agricultura (MARTINS, 1983, p.161).

Esse processo de conversão do capital é o que o Martins (1983) chama de “imobilização improdutiva”. É necessário, portanto, que o capitalista invista em todas as ferramentas e maquinários necessários, bem como na compra da força de trabalho na produção agrícola, assim a terra de fato “fornecerá os seus frutos”. Pois somente “os instrumentos e os objetos de trabalho, além da própria força de trabalho, é que são o verdadeiro capital, capaz de fazer a terra produzir sob seu controle e domínio” (MARTINS, 1983, p.162).

Os instrumentos aplicados a produção combinados com a força de trabalho são as características essenciais do modo de produção capitalista no campo. Isso significa que sob essas condições são possíveis a obtenção de domínio sobre a renda da terra e pelo capitalista. A síntese dessa dinâmica pressupõe que a relação capitalista produz lucro; o trabalhador produz salário e a terra produz renda. Essas relações demarcam a singularidade da estrutura de classes no campo brasileiro.

Luta de classes no campo brasileiro

As formas de apropriação da terra representam diretamente a luta de classes presente no meio rural. Esta é o principal objeto de disputa por diferentes grupos econômicos e a classe de trabalhadores rurais sem terra no contexto contemporâneo do Brasil. A mesma possui uma característica peculiar que movimenta toda sua dinâmica, ou seja, é o principal instrumento de trabalho no campo que proporciona a produção de mercadorias para o conjunto da sociedade. Entretanto, ela possui finalidades distintas entre os grupos que a disputam.

A dinâmica da propriedade capitalista da terra funciona da seguinte maneira: o trabalhador produz seu próprio salário, através da sua força de trabalho; o capitalista obtém o seu lucro com o processo de trabalho, extraindo a mais-valia dos trabalhadores, ou seja, aumentando a riqueza para o capitalista; o proprietário de terra recebe a renda paga pelo capitalista, a partir da distribuição da mais-valia extraída dos trabalhadores. A renda capitalista da terra, nesse caso, não é fruto direto da produção, mas da distribuição de mais-valia (MARTINS, 1983, p.163).

A dinâmica entre as classes de trabalhadores rurais, capitalistas e proprietários de terras é a forma existente da relação capitalista no campo. As formas anteriores que não estão sob essa relação estabelecida no meio rural são condições que caracterizam uma relação pré-capitalista.

Conforme Martins (1983) na produção da propriedade capitalista da terra, os trabalhadores trocam seu trabalho pelo salário como forma de manter sua subsistência e necessidades. O capitalista recebe o lucro, extraído parte da mais-valia produzida pelos trabalhadores que o mantém como capitalista. A renda da mesma não é paga pelo trabalhador porque o resultado do seu salário mantém apenas como trabalhador isso impossibilitaria de conservar seus meios de subsistência. O capitalista é encarregado de pagar a renda desta para o proprietário de terra. No entanto, o capitalista não desempenha atividade de trabalho na terra. Nesse caso, são os trabalhadores que realizam trabalho para produzir renda. Nessa relação aparentemente seria o trabalhador quem paga a renda, mas de fato não é. A função do capitalista serve unicamente de intermediar tais relações entre a propriedade da terra e os trabalhadores, além de extrair a riqueza nela produzida. A resolução do problema de quem efetivamente paga a renda da terra é o conjunto total da sociedade. O capital acumulado nas mãos do capitalista é como se fosse o lucro extraordinário, pois “ele conserva a parte que lhe cabe e passa adiante, ao proprietário de terra, a parte que cabe a este” (MARTINS, 1983, p.164).

Segundo Marx “apropriar-se da renda é a forma econômica em que se realiza a propriedade fundiária, e a renda fundiária supõe propriedade fundiária, que determinados indivíduos sejam proprietários de determinadas parcelas do globo terrestre” (MARX, 1974, p.727). O conjunto da sociedade paga e mantém a classe dos proprietários de terras, bem como o seu monopólio sobre a propriedade.

Apesar de estarem em posições de classes diferentes, os capitalistas e os proprietários de terras, ambas possuem interesses recíprocos. Martins (1983) evidencia que os mesmos se constituem proprietários privados dos meios de produção. Por esse motivo em comum já os fazem aliados históricos de interesses antagônicos dos camponeses e os trabalhadores sem terra. As classes de proprietários de terras e capitalistas estão objetivamente separadas e unidas dialeticamente para subjugar e explorar o trabalho da classe de trabalhadores. Apesar dessa separação não significa que estão em conflito, pelo contrário, unem-se para se apropriar da riqueza produzida socialmente. “Essa é a razão, também histórica, que faz com que ambos possam surgir unificados numa única figura, a do proprietário de terra que também é proprietário do capital” (MARTINS, 1983, p.166).

Essa condição não anula a contradição presente entre terra e capital, ou seja, é apenas ocultada das relações sociais. Da mesma forma que a contradição entre capital e trabalho é apreendida de forma latente em relação à exploração capitalista sobre os trabalhadores. O interesse do capital na apropriação da terra não está baseado em intenções de constituir moradia no campo, pelo contrário, o mesmo está objetivando a compra da renda da terra.

A utilização da terra como meio de produção difere qualitativamente dos meios de produção capitalista. No caso desse último, os instrumentos de trabalhos são desgastados com tempo e posteriormente terá que ser substituído por outros novos. No caso da terra, essa condição ocorre de forma oposta, é impossível ocorrer uma substituição desta por desgaste, como ocorre sistematicamente com os objetos da produção capitalista. A possibilidade de investimento para o capitalista com a finalidade de acumulação, a terra não oferece perda de sua própria materialidade. Pois se a mesma for utilizada corretamente ela não oferece o risco de danificar e tampouco desaparecer. Já os objetos de trabalho empregados na terra, com o passar do tempo, necessitam ser substituídos por outros novos, mas a mesma continua intacta. Esse é o diferencial da terra em relação ao capital. Dessa forma, é possível compreender que o dinheiro empregado na terra, representa a compra do direito de extrair a renda da totalidade do tecido social, ou seja, é renda capitalizada e não necessariamente capital (MARTINS, 1983, p.166-167).

De modo geral a renda capitalizada é uma renda antecipada empregada pelo capitalista que retornará em breve o que foi investido e com todos os acréscimos possíveis. Nesse sentido, não é necessário também comprar a terra para concentrar a exploração capitalista no campo. O capitalista pode adquirir parcelas de diferentes proprietários de terra mediante de um pagamento de renda independente do tamanho da propriedade –, seja ela pequena média ou grande. A mesma não se resume e limita meramente como um instrumento de produção no capitalismo. A compra, a renda capitalizada, a renda terra, a exploração do trabalho, a produção de riqueza é mediada pelo capital sendo a forma que as relações capitalistas se expandiram no campo brasileiro. Sob essas condições é possível afirmar um processo de territorialização da sociabilidade capitalista no espaço rural.

A propriedade da terra não é exatamente um empecilho à expansão do capital no campo; ela é fundamentalmente uma das contradições do capitalismo, movimento, transformação e possibilidade de transformação (MARTINS, 1983, p.170).

Por esse motivo, o movimento dialético do capital descarta a possibilidade de conceber o latifúndio como pré-capitalista ou como um regime feudal. Todavia, se considerarmos o latifúndio isento das relações propriamente capitalistas estaremos simplificando o problema, analisando de forma superficial sem compreender as relações sociais, a expropriação da terra dos trabalhadores rurais e a exploração da força de trabalho presente no campo. No entanto, é necessário demarcarmos uma distinção fundamental na forma de utilização da terra tanto para o capitalista quanto para os trabalhadores rurais. Essa diferença da forma de utilização da terra revela os sentidos essenciais da organização da luta pela reforma agrária.

Na concepção de Martins (1980) existem dois tipos de regime de apropriação e utilidade da terra: 1) terra de negócio; e 2) terra de trabalho. Nesse sentido, o autor faz uma conceituação fundamental da “terra de negócio” apropriada pelos capitalistas e da “terra de trabalho” reivindicada pelos trabalhadores rurais. Essa definição nos ajuda a compreender como se materializa as relações capitalistas e não capitalistas presentes no campo. Dessa forma coexistem diferentes formas não capitalista de produção no interior do capitalismo. No caso do capital, a terra de negócio serve exclusivamente para ser alugada, vendida e a exploração do trabalho alheio. Além de ser alvo da especulação imobiliária. De modo oposto, quando o trabalhador se apropria da terra é para produzir sua própria subsistência e da composição familiar. São formas totalmente diferentes de relação com a terra e a propriedade da terra (MARTINS, 1980, p.60).

Essas duas definições referem-se à concepção geral da terra de negócio e de trabalho. Portanto, essa forma não está relacionada ao tamanho específico da propriedade. É possível estabelecer relação capitalista e não capitalista na pequena, média e grande propriedade. Não é o tamanho da propriedade da terra que define e determina a sua forma de utilização – terra de negócio e terra trabalho –, mas a forma de apropriação pelos capitalistas, latifundiários e os trabalhadores rurais seja da pequena, média ou grande. A diferença qualitativa é fundamental para compreendermos a relação dos trabalhadores com a mesma. A terra de trabalho não pode ser associada à concepção capitalista da terra de negócio para fins de exploração do trabalho humano. Para os trabalhadores rurais, a terra de trabalho é o espaço de sociabilidade e reprodução social, sendo o elemento fundamental da produção direta dos meios de vida e subsistência humana.

Nesse caso, não existe apenas uma classe de trabalhadores rurais que demanda o acesso a esta no Brasil. É possível identificar também no plano de disputa pela terra, o capital nacional e transnacional. A luta dos trabalhadores não deve ser confundida com a dos capitalistas. Ambos possuem concepção e relação com a terra de maneira distinta, como já foi mencionada acima. Os trabalhadores, de um lado operam uma luta pela terra de trabalho, por outro lado, os grandes capitais opera no sentido de garantir renda da terra.

Onde o capital não pode tornar-se proprietário real da terra para extrair juntos o lucro e a renda, ele se assegura o direito de extrair renda. Ele não opera no sentido de separar o proprietário e o capitalista, mas no sentido de juntá-los (MARTINS, 1983, p. 176).

A relação entre os proprietários e capitalistas é um momento em que começa a dependência e demanda dos produtores rurais por créditos bancários e financiamentos. O que marca essa relação é a mediação que o capital realiza entre ambos. O latifúndio não representa mais o entrave para a territorialização do capital. No âmbito dessas relações é possível verificar os impactos trazidos com essa configuração econômica, marcada

especialmente pela expropriação, exploração e sujeição a renda da terra. Assim sendo, o modo de produção capitalista não realiza a integração plena dos trabalhadores no campo, e como resultado, redireciona milhares de famílias para o meio urbano.

Em razão dessa condição social, a resolução proposta pela reforma agrária, não pode apenas ser uma reforma distributiva e de mercado promovendo uma distribuição de lotes apenas por pressão social. A reforma agrária tem que atingir definitivamente a estrutura fundiária concentrada e desigual. Enquanto essa estrutura manter-se intacta, a tendência geral é produzir mais trabalhadores rurais sem terra às margens das rodovias difundidas em todas as regiões do território nacional.

A luta pela terra tem como objetivo questionar a propriedade capitalista concentrada, desigual e que explora o trabalho alheio. O itinerário de luta dos trabalhadores rurais encontra-se no seu percurso o grande proprietário de terra e o capital intrínsecos. Nesse sentido, é impossível separar o que o capitalismo juntou no Brasil: a terra e o capital, pois “[...] já não há como fazer para que a luta pela terra não seja uma luta contra o capital, contra a expropriação e a exploração que estão na sua essência” (MARTINS, 1983, p.177).

Sindicalismo rural e reforma agrária

A organização do movimento sindical de trabalhadores e trabalhadoras rurais no Brasil é muito recente. No primeiro momento esteve ligada a atuação de partidos de esquerda no campo através do Partido Comunista Brasileiro (PCB) entre 1940-1964. O resultado desses embates foi à criação da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG) em 1963, através das lutas travadas pela União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil (ULTAB) – sob apoio do PCB e das Ligas Camponesas (OLIVEIRA, 2002a, p.79).

Os conflitos emergentes da década de 1940 emanavam de diferentes categorias de trabalhadores oriundos do meio rural brasileiro. Desde pequenas propriedades, colonos de café, trabalhadores dos canaviais, posseiros, arrendatários, meeiros e parceiros. Nesse processo de organização, foram criadas diferentes associações, ligas e sindicatos (MEDEIROS, 1989, p.18).

Nesse caso, o sindicato já era uma forma de organização legalizada, porém, não regulamentada. Medeiros (1989) afirma que antes dos anos de 1960 existiram muitos sindicatos espalhados pelo Brasil, mas apenas uma parcela mínima tinha reconhecimento legal por parte do Estado. A construção do movimento sindical de trabalhadores rurais teve origem no cenário nacional a partir das grandes disputas políticas no campo travado na década de 1960.

O percurso desse caminho que possibilitou a unificação, ainda que provisória, do reconhecimento da categoria de “trabalhadores rurais” e representação nacional a partir da estrutura sindical, foram percorridas uma série de mobilizações em diferentes regiões do país, além de diferentes setores da sociedade envolvidos como a Igreja Católica e os partidos políticos de esquerda que estiveram nesse processo de organização (MARTINS, 1983).

A institucionalização do sindicalismo rural surgiu no contexto da década de 1960, especialmente durante o governo de João Goulart, momento marcado pela ascendência e extensão dos direitos trabalhistas para as diferentes categorias profissionais do campo. A extensão dos direitos dos trabalhadores rurais se deu com a promulgação do Estatuto do Trabalhador Rural (Lei 4.212/63) e a implementação da Comissão Nacional de Sindicalização Rural (CONSIR). O Estatuto do Trabalhador Rural visava estabelecer a regulação entre capital e trabalho no campo e a CONSIR tinha como objetivo constituir Sindicatos de Trabalhadores Rurais (STR) e expandir para todos os municípios do país (OLIVEIRA, 2002a, p.79).

O formato de sindicatos era defendido por grande parte das instituições, sendo evidenciado como uma tentativa de enfraquecer a organização de diferentes categorias de trabalhadores ligados ao campo, subordinando os mesmos aos interesses e às decisões do Estado (FERNANDES, 1999, p.24).

Nesse caso, Fernandes realiza uma observação importante em se tratando de regularização da sindicalização rural sendo um marco importante – fato que transformou as organizações em sindicatos, federações e confederação em entidades de representação nos processos decisórios das políticas públicas destinadas aos trabalhadores rurais. No entanto, o autor afirma que este processo constituiu uma luta apenas no âmbito institucional das cúpulas eliminando o fator principal que é o movimento organizado de trabalhadores rurais (FERNANDES, 1999, p.24).

A Comissão Nacional de Sindicalização Rural permitia a criação de apenas um sindicato por município. Dessa forma, deu-se a abertura para corrida pela carta sindical e a documentação estipulada para a criação junto ao Ministério do Trabalho. A rápida corrida pelo reconhecimento e pela legalização e criação de novos sindicatos, significava a garantia do controle burocrático através dos âmbitos municipais e dos estados através das federações. Esses fatores apresentam um cenário que constituiu uma busca pelo domínio do maior número de sindicatos por parte das forças políticas do Estado (MEDEIROS, 1989, p.77).

O redirecionamento da organização dos trabalhadores rurais em formatos de sindicatos, federações e confederação representaram duas questões centrais. A primeira

refere-se que as categorias de trabalhadores rurais obtiveram legitimidade jurídica de representação legal na esfera do Estado para a validação dos direitos conquistados. Apesar do reconhecimento jurídico dos sindicatos, o projeto político de reforma agrária defendido não era compatível com os interesses dos trabalhadores rurais. A segunda refere-se, portanto, que não havia uma pauta de reforma agrária para todos de forma radical e massiva na agenda do Estado, tampouco no programa político de atuação do sindicalismo rural vigente.

A ocorrência do golpe militar representou para Medeiros (1989) um governo de “dupla face” em relação aos movimentos sociais do campo. A primeira refere-se à “caçada brutal” e desarticulação dos movimentos e à organização de trabalhadores, a exemplo das Ligas Camponesas, bem como intervenções dos militares nos sindicatos organizados. A segunda refere-se ao fato de que durante o governo militar foi sancionado o Estatuto da Terra (Lei 4.504/64) sendo a principal “Lei de Reforma Agrária” que define o conceito de reforma agrária, função social da terra e interesse social para desapropriação de imóveis rurais improdutivos. Nessa última, em relação à promulgação do Estatuto da Terra, significava um “ganho histórico” para os trabalhadores rurais, já que o país enfrentava uma perda do Estado democrático de direito e o governo militar iniciava a desarticulação dos movimentos camponeses.

O Estatuto da Terra se insere como um mecanismo legal de regulamentação das instâncias jurídicas e interesses sociais que garante a legitimidade para a formação de metas e objetivos referente à reforma agrária no Brasil. No entanto, o sentido oposto adotado pela política agrária do Estado, concedeu uma abertura para o controle efetivo em face do problema agrário.

O Estatuto faz, portanto, da reforma agrária uma reforma tópica, de emergência, destinada a desmobilizar o campesinato sempre e onde o problema da terra se tornar tenso, oferecendo risco político. O Estatuto procura impedir que a questão agrária se transforme numa questão nacional, política e de classe (MARTINS, 1983, p.96).

De forma aparente, à promulgação do Estatuto seria o avanço para a política de reforma agrária assegurada por Lei Federal. A garantia de fazer a redistribuição de propriedades e promover a democratização do acesso à terra ficou à margem. Tratava-se, portanto, de uma resolução focalizada nos conflitos isolados; atendia somente áreas de tensão social, ignorava, portanto, como uma questão de que se tratava de um problema nacional. Retomando o argumento apresentado por Medeiros (1989) referente à “dupla face” do governo militar, tratava-se de uma dupla face da mesma estratégia com o propósito de eliminar a ação dos trabalhadores rurais e retirar o protagonismo emergente nesse período e manter sob controle do Estado os rumos da reforma agrária.

No que compete a atuação do sindicalismo rural da CONTAG em relação a luta pela terra – defendia o Estatuto da Terra como mecanismo legal para a realização da reforma agrária dentro do marco institucional e do controle por parte do Estado. Acreditava-se que era possível através do Estatuto realizar progressivas desapropriações de imóveis rurais e destiná-las para reforma agrária. De acordo com Medeiros “seu principal argumento era que, naquele momento, abrir mão do Estatuto implicava deixar espaço para um vazio legal que poderia levar a uma perda política para os trabalhadores” (Medeiros, 1989, p.169).

A postura adotada pelo sindicalismo rural na defesa da reforma agrária deve ser compreendida como uma luta pelo “reconhecimento” do direito já conquistado, mas negado institucionalmente pelo Estado. O Estatuto da Terra significava a legitimidade assegurada para a desapropriação dos imóveis rurais através do interesse social nas áreas de tensão e conflitos sociais. Sauer enfatiza que “o sindicalismo rural se restringiu então à prática institucionalizada e contratual da negociação e greve, o que impediu uma maior atuação na luta pela terra durante as décadas de 1970 e 1980” (SAUER, 1999, p.17-18).

No final dos anos de 1970 e início de 1980 começaram a eclodir no cenário brasileiro diferentes movimentos sociais tanto no campo quanto na cidade. Em decorrência desse processo o ressurgimento da organização de “novos” movimentos de trabalhadores, colocou em questionamento a postura adotada pelos sindicalistas em relação à reforma agrária que estava alinhada às “ordens” do Estado brasileiro, no qual o Estatuto da Terra serviu como mecanismo de controle para o desenvolvimento da modernização conservadora na agricultura brasileira (SAUER, 1999, p.18).

Apesar da ocorrência de violência, repressão e intervenção na regulação da questão agrária na vigência do regime militar – a luta pela terra no processo de redemocratização do país continuou efervescente com as ocupações de terras e as novas organizações de acampamentos como forma de garantir o acesso a mesma em contraposição ao Estatuto. Entretanto, havia ainda uma parcela insistente do sindicalismo rural em assegurar a atuação dentro âmbito do Estado (MEDEIROS, 1989, p.204).

A prática de luta no interior das instâncias institucionais do Estado já se demonstrava insuficiente. A justificativa do sindicalismo rural hegemônico na CONTAG eram que o abandono das participações no aparelho do Estado, definitivamente poderia ampliar as arestas jurídicas. Em vista disso, ao assumir o enfrentamento direto colocariam em risco as conquistas e os interesses dos trabalhadores rurais conquistados historicamente.

[...] ao mesmo tempo em que isso se dava, ocorriam acampamentos e ocupações de terra, completamente fora de seu controle. Na verdade, eram eles que criavam os fatos políticos que permitiam que a reforma agrária permanecesse na ordem do dia (MEDEIROS, 1989, p.204).

Diante disso, somente com a formação de novas estratégias organizadas, especialmente em acampamentos de trabalhadores rurais, é que a disputa pela terra se torna pauta da política nacional e um problema especialmente de classe. Portanto, completamente fora do controle sindical, as ocupações e os acampamentos emergiram como forma de enfrentamento da propriedade fundiária e do capital instalado no campo.

Os acampamentos de trabalhadores rurais se apresentam como um fenômeno novo e estratégico na história das lutas sociais do campo brasileiro na transição democrática e início da Nova República. Tendo em vista, que no período anterior à ditadura civil militar ocorreram outras formas de lutas pela terra, no entanto, não possuíam as características peculiares que se generalizam por todo território nacional.

Acampamentos e luta pela terra

O sentido histórico da luta pela terra na década de 1980 no campo brasileiro tem um caráter fundamentalmente anticapitalista. Os trabalhadores rurais não estão lutando para ser tornar proprietários capitalistas. Estão justamente organizados, por se tratar de uma luta contra a expansão e territorialização do capital no campo que promoveu historicamente a expropriação e a exploração dos trabalhadores que não há possuem para produzir diretamente os seus meios de subsistência. Essa é a premissa substancial desta luta no contexto dos acampamentos. Ainda que se apresente de forma subjacente, a disputa travada no âmbito político é uma luta contra a propriedade fundiária e o grande capital alicerçado no meio rural (MARTINS, 1980, p.18-19).

Essa dinâmica de luta recoloca nesse contexto histórico, a possibilidade de transformação da espacialidade e territorialidade dominada pelo latifúndio. Esse movimento histórico, a exemplo do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST inaugura uma abertura para pensar a importância da terra de trabalho, motivo pelo qual movimenta a organização da disputa dos trabalhadores sem terra, em busca da mesma para manter a sua própria subsistência.

Conforme Sauer “a luta pela terra torna-se também uma luta por um lugar que contrasta com os processos constantes de mobilidade geográfica e identitária, dando novos significados ao local” (SAUER, 2010, p.22). A organização política dos trabalhadores rurais está relacionada à resistência diária nos acampamentos, sendo uma das principais formas de reivindicação social. A construção da pauta de um projeto político em defesa do acesso à terra além de ser uma resistência ao avanço do modelo de desenvolvimento da propriedade capitalista da terra que provocou no campo brasileiro uma “ruralidade de espaços vazios” é também, a “reinvenção de uma nova ruralidade”. Essa nova ruralidade

emergente esta alicerçada numa nova sociabilidade e a difusão de vida humana no campo (SAUER, 2010, p.37).

A ruralidade dominante do latifúndio resultado da concentração histórica da propriedade fundiária construiu uma “sociabilidade de espaços vazios”. As grandes propriedades pertencentes aos proprietários fundiários e grupos econômicos capitalistas transformaram o campo num “vazio identitário”. Nesse caso, além de assegurar espaços vazios de sociabilidade, o latifúndio também é “sinônimo de poder” mediado pelo capital. A manutenção dos grandes latifúndios é o principal instrumento do êxodo rural e da “exclusão” que provocou o “desenraizamento” de milhões de pessoas do campo para as periferias do meio urbano (SAUER, 2010, p.37).

A luta pela terra faz esforços para trazer protagonismo e visibilidade aos trabalhadores rurais, que foram esquecidos historicamente e mantiveram-se às margens do processo totalizante da modernidade capitalista brasileira. As lutas organizadas nos acampamentos de trabalhadores rurais e também nos assentamentos rurais concretizados são elementos fundante de uma reinvenção do tecido social em sua totalidade. Essa dinâmica histórica já é um processo social de transformação política, econômica e cultural no campo. Segundo Sauer “os acampamentos e assentamentos são espaços de *reinvenção da sociedade* através das interações sociais das diferentes biografias na busca de um lugar de vida, trabalho e cidadania” (SAUER, 2010, p.38).

Em vista disso, a disputa está baseada na busca por um lugar, sendo o principal motivo que reúne inúmeros de trabalhadores e trabalhadoras sem terra a se mobilizarem em defesa de um espaço para viver. Esse processo de (re)inserção na terra representa uma relação de preenchimento social nos espaços rurais, fato que desenvolve uma nova relação de sociabilidade através da criação de assentamentos rurais. Portanto, somente a garantia do acesso à terra não é o suficiente, pois, as demais necessidades recaem sobre os instrumentos necessários para a geração de trabalho e renda para a manutenção da vida no campo (SAUER, 2010, p.38).

A participação histórica nesta luta promoveu mudanças significativas na transformação da consciência dos camponeses sem terra, fato determinante que agrega novos valores que serão levados para os futuros assentamentos. Esse processo de mobilização provoca construções identitárias e na consciência do direito ao trabalho, bem como o significado simbólico de sua produção. “Este é um aspecto fundante de uma nova ruralidade, ou seja, constituída por relações de sujeitos autônomos que protagonizam histórias e biografias” (SAUER, 2010, p.39).

Conforme verifica Sauer (2010) a luta pela terra é um processo que caracteriza a necessidade de sobrevivência, sobretudo baseada além da busca de um lugar para morar,

mas também um espaço para trabalhar e viver, processo pelo qual conduz a concretização da conquista de um lote de terra nos assentamentos rurais.

A luta pela terra é um processo social de reforço de vínculos locais e de relações de pertencimentos a um determinado lugar, se constituindo em processo de reterritorialização que se situa as pessoas em um espaço geograficamente delimitado (SAUER, 2010, p.41).

Diante dos descompassos da territorialização do capitalismo no campo brasileiro e a modernização da propriedade fundiária, provocaram um movimento acelerado de desterritorialização dos trabalhadores rurais do campo. A organização em acampamentos é um meio para promover a reterritorialização. O espaço geograficamente delimitado que constitui a “reterritorialização” é a criação de novos assentamentos.

Os assentamentos são resultados de desapropriação de grandes imóveis rurais improdutivos divididos em lotes e redistribuídos aos trabalhadores rurais sem terra. Segundo Sauer (2010) “o assentamento é um espaço, geograficamente delimitado, que abarca um grupo de famílias beneficiadas através dos programas governamentais de reforma agrária” (SAUER, 2010, p.60).

É importante destacar que a criação de projetos de assentamentos rurais, sendo resultado de desapropriação, não pode ser compreendida como uma ação realizada de forma “espontânea pelo Estado”. Os assentamentos são resultados direto de diversas mobilizações, de enfrentamento, violência, e são marcados, exclusivamente, pela afirmação do direito ao acesso à terra. Esses espaços construídos absorvem as lutas e os conflitos sociais que dão sentido ao pertencimento identitário ao grupo coletivo. Portanto, caracteriza a materialização de uma nova espacialidade socialmente construída no campo. Os projetos de assentamentos rurais, pode-se dizer que é nova ruralidade construída na Nova República, à medida que jamais foi vista antes na configuração do campo brasileiro.

Em razão desse processo, os acampamentos são a fase central na luta pela reforma agrária, sendo a uma realidade transitória, que antecederá a criação de novos assentamentos. “O acampamento é o lugar onde diferentes biografias se encontram novos processos de interação e identidades sociais, os quais ganham diferentes contornos nos projetos de assentamento” (SAUER, 2010, p.42-43).

Por esse motivo, Sauer (2010) considera que o acampamento ocupa um lugar de destaque no processo emergente de uma “nova ruralidade”, pois nele é possível reconstruir novas identidades e representações da terra.

Fernandes (2001) explica que “ser acampado é ser sem terra” e o acampado que está na condição de sem terra, objetiva ser um assentado de reforma agrária. Logo, são duas categorias em uma “identidade em formação” (FERNANDES, 2001, p.11). A identidade de trabalhadores sem terra, além de ser uma condição social de não possuírem

terra, trata-se também de uma classe que reivindica direitos. A identidade dos trabalhadores sem terra é construída ainda nos acampamentos e posteriormente nos futuros assentamentos rurais. A partir desses processos, entendemos que esta luta não se encerra na conquista de lote no assentamento, trata-se, portanto, de uma luta contínua e permanente no campo.

A identidade “sem terra” utilizada por parte de trabalhadores nos assentamentos confere muitas vezes uma confusão entre a condição de assentados e acampados, bem como a distinção de assentamentos e acampamentos. É comum encontrar nos assentamentos rurais trabalhadores que se autodenominam “sem terra”. O que difere o trabalhador acampado do trabalhador assentado é a condição do território fixo e regularizado juridicamente.

É justamente o que Sauer (2010) demonstra em sua avaliação:

Os acampamentos e assentamentos são lugares fundamentais no processo de constituição de identidade e re-significação do mundo. A diferença mais significativa entre estes dois lugares é terra, ou seja, o sonho e o desejo da terra (acampamento) e a realidade do acesso à mesma (assentamento). O acesso a esta transforma a realidade e a identidade dos “sem terra” em pessoas “com terra”, gerando diferenças nas formas de organização e demandas políticas, sociais e econômicas (SAUER, 2010, p.62).

A partir das considerações feitas por Sauer (2010), podemos compreender que a organização dos acampamentos é vista como uma “fase periférica” no processo de luta. Tendo em vista que, os embates travados no âmbito do poder público, restringem em desapropriação do imóvel ocupado e liminares reintegração de posse abalizada por momentos de tensão e violência. Nesse caso, ocorre a omissão por parte do Estado brasileiro na solução de conflitos sociais diante dos processos de desapropriação dos imóveis rurais improdutivos para fins de reforma agrária, resultando num longo período que caracterizam os impasses na conquista da terra. Em vista disso, os acampamentos muitas vezes excedem décadas por conta dessas ações realizadas em conjunto.

Sauer (2010) lembra que existe certo descaso na interpretação teórica dessa condição, entendida como “realidades transitórias”, ou seja, a luta e resistência nos acampamentos sem terra não tem recebido o mesmo tratamento teórico que receberam os assentamentos rurais. A condição social nos assentamentos rurais já se encontra regularizado e fixo. Se comparado ao acampamento, do ponto de vista jurídico, na situação legal dos assentamentos, já não existem mais embates e dificuldades de moradia e conflitos.

Segundo Fernandes “os acampamentos são espaços e tempos de transição na luta pela terra. São, por conseguinte, realidades em transformação” (FERNANDES, 2001, p.11). Os espaços ocupados pelos acampamentos, sobretudo entre as cercas de arames

das propriedades rurais e a rodovia movimentada de veículos transmitem no primeiro olhar, a impressão de que esses espaços coletivos são amontoados de barracos lançados a própria sorte. Portanto, “a primeira vista, os acampamentos parecem ser ajuntamentos desorganizados de barracos” (FERNANDES, 2001, p.12).

A escolha dos lugares que serão construídos os barracos são estratégicos e organizados coletivamente pelos movimentos sociais responsáveis pela mediação dos trabalhadores rurais. É perceptível que algumas pesquisas podem apontar certas situações em que algumas pessoas acampadas não fazem ideia do que está acontecendo no acampamento por diferentes motivos e ocasiões. Mas se levarmos essa questão como situações particulares nos acampamentos organizados, corremos seriamente o risco de relativizar a luta pela terra no conjunto da totalidade dos acampamentos.

Os acampamentos são a principal forma desta luta unificada historicamente e difundida dialeticamente em todo território nacional. Os acampamentos possuem como estratégia central fomentar a pressão ao Estado brasileiro para realizar reforma agrária. Não importa a posição fixada do acampamento seja localizada no campo ou na cidade. É nesse sentido que podemos destacar segundo Oliveira que, “[...] isso certamente aponta para a necessidade de compreendermos que a reforma agrária se faz no campo, mas se ganha é na cidade” (OLIVEIRA, 2002b, p.54).

As considerações feitas por Oliveira (2002b) apontam para a necessidade de avaliar que as estratégias recentes dos trabalhadores rurais tem sido montar acampamentos próximos aos perímetros urbanos. Essa condição social indica possibilidade de trazer visibilidade a luta pela terra dentro do espaço ocupado pela cidade. No entanto, ocorre que também há situações em que moradores das periferias urbanas que estão na condição de desempregados se envolvem nos acampamentos com a esperança de conseguir um pedaço de terra para se refugiar do desemprego do meio urbano.

Ambas as situações realçam que o acampamento resguarda uma gama de peculiaridades e situações que estão latentes aos nossos olhos de imediato. Por isso, o acampamento de trabalhadores rurais que operacionaliza esta luta é uma forma de demonstrar a desigualdade presente no meio rural e também a miséria estrutural difundida principalmente no meio urbano.

De acordo com Sauer (2010) apesar dos acampamentos serem abordados teoricamente como etapa de passagem, o autor demonstra que esses espaços coletivos não devem ser reduzidos meramente a uma ocupação provisória que reúne diferentes pessoas para demandarem a desapropriação de imóveis rurais. Longe dessa percepção imediata e superficial, os acampamentos apresentam elementos importantes para a interpretação da realidade social e das contradições inerentes do próprio desenvolvimento

do capitalismo no Brasil. Além disso, os acampamentos possuem elementos simbólicos (pensamento) e materiais (ação) na organização do espaço, usados como forma de luta e ação diária na correlação de forças no campo de disputa política.

A proposta sustentada nesta abordagem é que a luta pela terra por parte dos trabalhadores conduzirá a possibilidade de conseguir um espaço territorial para produção e reprodução social. Tendo em vista que a terra não possui apenas um significado de cunho político e econômico. Para Sauer (2010) a terra possui também um sentido simbólico que move a existência humana, ou seja, a “terra é vida”; ou como um “lugar de vida” – sendo apreendida como uma moradia capaz de dar sentido a existência (SAUER, 2010, p.62). A disputa permanente pela terra constitui um contínuo processo de transformação das relações sociais e a emergência da transformação rural.

Considerações finais

O meio rural brasileiro apesar de ser abordado teoricamente como barreira para expansão do capital – por manter historicamente uma estrutura fundiária concentrada de grandes extensões de terras improdutivas – os entraves que outrora impediam o desenvolvimento e a reprodução ampliada do capital no campo foi derrubada no advento da aliança entre a propriedade da terra e o capital firmado durante o regime militar. As reflexões apresentadas durante o artigo compreendem que o Estado autocrático inverteu a lógica da relação do capital e da terra no Brasil, através de incentivos fiscais, a continuidade do latifúndio não passou a significar o atraso e o impedimento para expansão do capital, pelo contrário, a manutenção do latifúndio possibilitou condições plenas para a territorialização do capitalismo no campo.

Em decorrência desse processo, do ponto de vista histórico, a atuação do sindicalismo rural apresentou elementos de disputa pela terra menos ofensiva. Além disso, os elementos dessa postura adotada aparecem tanto na forma de reivindicar a terra e as decisões que se restringiram apenas o marco legal da institucionalização de uma reforma agrária proposta pelo Estatuto da Terra.

O surgimento dos acampamentos foi o momento fundamental que impulsionou e retomou a centralidade da luta pela terra no Brasil. O questionamento da propriedade capitalista da terra, através da luta pela terra nos acampamentos, mantém firme a defesa de um projeto político de transformação do meio rural. A disputa pela terra é o elemento fundamental da configuração de uma “nova ruralidade” em busca de um lugar para morar, trabalhar e viver e que alteram as relações de produção material e simbólica com a terra,

bem como exigindo outra relação recíproca que não é a mesma dominante na propriedade capitalista da terra.

Referências

FERNANDES, Bernardo Mançano. **Contribuição ao estudo do campesinato brasileiro: formação e territorialização do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST (1979-1999)**. Tese (Doutorado em Geografia) – USP, São Paulo, 1999.

_____. A ocupação como forma de acesso à terra. In: **XXIII Congresso Internacional da Associação de Estudos Latino-Americanos**. Washington, 2001.

MARTINS, José de Souza. **Capitalismo e tradicionalismo**. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1975.

_____. **Expropriação e violência: a questão política no campo**. São Paulo: Hucitec, 1980.

_____. **Os camponeses e a política no Brasil**. 2ª. Ed. Petrópolis: Vozes, 1983.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política**. Livro III – O Processo Global de Produção Capitalista. Vol. VI. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1974.

_____. **O Capital**. Crítica da Economia Política. Livro I. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013.

MEDEIROS, Leonilde Servolo. **História dos movimentos sociais do campo**. Rio de Janeiro: FASE, 1989.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino. **A Geografia das Lutas no Campo**. São Paulo: Contexto, 2002a.

_____. O campo no final dos anos 80. In: STEDILE, João Pedro. **A questão agrária hoje**. 3ª. Porto Alegre: UFRGS, 2002b.

SAUER, Sérgio. **Reforma agrária e o sindicalismo rural: a luta pela terra no “entorno” de Brasília**. Brasília, 1999.

_____. **Terra e modernidade: a reinvenção do campo brasileiro**. 1ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

Sobre os autores

Douglas Menezes de Oliveira – Graduação em Ciências Sociais pela Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS) (2016); Mestrando em Sociologia pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD); **OrCID**: <https://orcid.org/0000-0001-8721-9854>

Como citar este artigo

OLIVEIRA, Douglas Menezes de. A centralidade da disputa pela terra na questão agrária brasileira. **Revista NERA**, v. 22, n. 46, p. 259-281, jan.-abr. 2019.

Recebido para publicação em 14 de junho de 2018.
Devolvido para a revisão em 15 de agosto de 2018.
Aceito para a publicação em 16 de setembro de 2018.
